



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 343/84

CONCEDE SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1.985, as seguintes subvenções:

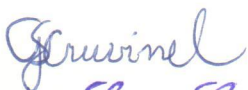
|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - SINDICATO RURAL DE BURITIS .....                                     | 480.000,00    |
| - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL<br>EMATER-MG.....    | 17.300.000,00 |
| - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO NO<br>ROESTE DE MG..... | 980.000,00    |
| - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE.....                         | 7.200.000,00  |
| - ASSOCIAÇÃO A CLUBES SOCIAIS E DESPORTIVOS.....                       | 1.200.000,00  |

ARTIGO 2º) - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.985, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 09 de novembro de 1.984.

  
**Adair Francisco de Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Gláucia Louza Cruvinel**  
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - Dia 05/11/84 - Projeto de Lei nº 042/84.